



ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTARIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2005, DE QUE TRATÁ O ANEXO VI DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19 DE MAIO DE 2006
ACRÉSCIMO R\$Mil

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
39000 MIN. DOS TRANSPORTES	4.000	8.000	12.000	16.000	20.000
47000 MIN. DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	14.000	28.000	42.000	56.000	70.000
52000 MIN. DA DEFESA	55.800	111.600	167.400	223.200	279.000
TOTAL	73.800	147.600	221.400	295.200	369.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 191, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 221, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar a metodologia, constante do Anexo a esta Portaria, destinada ao cálculo do valor das equalizações e de suas respectivas atualizações, cujos efeitos retroagem a 1º de julho de 2006, de que trata a Portaria/MF nº 175, de 19 de julho de 2006.

Art. 2º Alterar a fórmula de cálculo da "EQL1" constante da alínea "d" do Anexo à Portaria/MF nº 431, de 27 de dezembro de 2005, para:

$$EQL1 = SMDA \times \{ [1 + (TJLP/100)]^{n/DAC} \times 1,07502^{n/DAC} - [1 + (TJLP/100)]^{n/DAC} \} + (5,13 \times NC)$$

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT:

a) Cálculo da equalização no primeiro dia do mês, relativo às operações de custeio agrícola e pecuário verificadas no mês anterior, contratadas no âmbito do PRONAF nos Grupos "C" e "D":

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + (TJLP/100)]^{n/DAC} \times 1,0626^{n/DAC} - 1,04^{n/DAC} \} + (5,13 \times NC)$$

b) Cálculo da equalização no primeiro dia do mês, relativo às operações de custeio agrícola e pecuário verificadas no mês anterior, contratadas no âmbito do PRONAF no Grupo "E":

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + (TJLP/100)]^{n/DAC} \times 1,0626^{n/DAC} - 1,0725^{n/DAC} \} + (5,13 \times NC)$$

c) Cálculo da equalização atualizada para o PRONAF/Custeio:

$$EQA = [EQL_1 \times (1 + TMS)] + [EQL_2 \times [1 + (TJLP/100)]^{n/DAC}]$$

$$EQL_1 = SMDA \times \{ [1 + (TJLP/100)]^{n/DAC} \times 1,0626^{n/DAC} - [1 + (TJLP/100)]^{n/DAC} \} + (5,13 \times NC)$$

$$EQL_2 = EQL - EQL_1$$

d) Cálculo da equalização nos dias 1º de julho e 1º de janeiro, de cada ano, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de investimento rural no âmbito do PRONAF nos Grupos "C" e "D", verificados, respectivamente, nos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro:

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + ((TJLPmg + 6,5)/100)]^{n/DAC} - 1,03^{n/DAC} \}$$

e) Cálculo da equalização nos dias 1º de julho e 1º de janeiro, de cada ano, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de investimento rural no âmbito do PRONAF no Grupo "E", verificados, respectivamente, nos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro:

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + ((TJLPmg + 6,5)/100)]^{n/DAC} - 1,0725^{n/DAC} \}$$

Onde (válido para as alíneas "d" e "e"):

$$TJLPmg = \{ [1 + (TJLPa/100)]^{(na/DAC)} \times [1 + (TJLPb/100)]^{(nb/DAC)} \times \dots \times [1 + (TJLPy/100)]^{(ny/DAC)} \times [1 + (TJLPz/100)]^{(nz/DAC)} \}^{DAC/(na+nb+\dots+ny+nz)} - 1 \times 100$$

$$n = (na+nb + \dots + ny+nz)$$

f) Cálculo da equalização atualizada para as operações do PRONAF/Investimento:

$$EQA = EQL \times \left\{ \prod_{\alpha=1}^{n^*} [1 + (TJLP\alpha/100)]^{x\alpha/365} \right\}$$

Legenda:

DAC = dias do ano civil (365 ou 366 dias);

EQL = equalização devida referente ao período de equalização;

EQL₁ = parcela do EQL relativa à remuneração/"spread" do Banco da Amazônia;

EQL₂ = parcela do EQL relativa ao diferencial de taxas;

EQA = equalização devida atualizada até o dia do pagamento;

SMDA = Saldo Médio Diário das Aplicações no período de equalização;

NC = número de contratos em ser no último dia do período de equalização, acrescido do número de contratos liquidados no período de equalização;

TJLPmg = média geométrica das TJLP's do período de equalização;

n = número de dias corridos do período de cálculo;

TJLPa, TJLPb, ..., TJLPz = TJLP's vigentes no período de equalização;

na, nb, ..., ny, nz = número de dias corridos referentes às TJLP's do período de equalização;

TJLPα (TJLP 1, TJLP 2, ..., TJLP n*) = TJLP's vigentes no período de atualização;

xα (x1, x2, ..., xn*) = número de dias corridos com a vigência das

TJLP's α;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano, referente ao período de cálculo, na forma percentual;

TMS = Taxa Média SELIC efetiva acumulada do período de atualização, na forma unitária.

PORTARIA Nº 222, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar a metodologia, constante do Anexo a esta Portaria, destinada ao cálculo do valor das equalizações e de suas respectivas atualizações, cujos efeitos retroagem a 1º de julho de 2006, de que trata a Portaria/MF nº 180, de 19 de julho de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT:

a) Cálculo da equalização nos dias 1º de julho e 1º de janeiro, de cada ano, relativa aos Saldos Médios Diários das Aplicações em operações de investimento rural contratadas no âmbito do PROGER Rural, verificados nos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro, respectivamente:

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + ((TJLPmg + 6,5)/100)]^{n/DAC} - (1,08)^{n/DAC} \}$$

Onde:

$$TJLPmg = \{ [1 + (TJLPa/100)]^{(na/DAC)} \times [1 + (TJLPb/100)]^{(nb/DAC)} \times \dots \times [1 + (TJLPy/100)]^{(ny/DAC)} \times [1 + (TJLPz/100)]^{(nz/DAC)} \}^{DAC/(na+nb+\dots+ny+nz)} - 1 \times 100$$

$$n = (na+nb + \dots + ny+nz)$$

b) Cálculo da equalização atualizada para PROGER/Investimento:

$$EQA = EQL \times \left\{ \prod_{\alpha=1}^{n^*} [1 + (TJLP\alpha/100)]^{x\alpha/365} \right\}$$

Legenda:

DAC = dias do ano civil (365 ou 366 dias);

EQL = equalização devida referente ao período de equalização;

EQA = equalização devida atualizada até o dia do pagamento;

SMDA = Saldo Médio Diário das Aplicações no período de equalização;

TJLPmg = média geométrica das TJLP's do período de equalização;

n = número de dias corridos do período de equalização;

TJLPa, TJLPb, ..., TJLPz = TJLP's vigentes no período de equalização;

na, nb, ..., ny, nz = número de dias corridos referentes às TJLP's do período de equalização;

TJLPα (TJLP 1, TJLP 2, ..., TJLP n*) = TJLP's vigentes no período de atualização;

n* = quantidade de TJLP's utilizadas na atualização da equalização até o dia do pagamento;

xα (x1, x2, ..., xn*) = número de dias corridos com a vigência das

TJLP's α;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano, na forma percentual;

PORTARIA Nº 223, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar a metodologia, constante do Anexo a esta Portaria, destinada ao cálculo do valor das equalizações e de suas respectivas atualizações, cujos efeitos retroagem a 1º de julho de 2006, de que trata a Portaria/MF nº 181, de 19 de julho de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

METODOLOGIA DE CÁLCULO

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT:

a) Cálculo da equalização no primeiro dia do mês, relativo às operações de custeio agrícola e pecuário verificadas no mês anterior, contratadas no âmbito do PROGER Rural:

$$EQL = SMDA \times \{ [1 + (TJLP/100)]^{n/DAC} \times 1,0626^{n/DAC} - 1,08^{n/DAC} \} + (5,13 \times NC)$$

b) Cálculo da equalização atualizada para o PROGER Rural:

$$EQA = EQL \times \left\{ \prod_{\alpha=1}^{n^*} [1 + (TJLP\alpha/100)]^{x\alpha/365} \right\}$$

Legenda:

DAC = dias do ano civil (365 ou 366 dias);

EQL = equalização devida referente ao período de equalização;

EQA = equalização devida atualizada até o dia do pagamento;

SMDA = Saldo Médio Diário das Aplicações no período de equalização;

NC = número de contratos em ser no último dia do período de equalização, acrescido do número de contratos liquidados no período de equalização;

n = número de dias corridos do período de cálculo;

n* = quantidade de TJLP's utilizadas na atualização da equalização até o dia do pagamento;

TJLPα (TJLP 1, TJLP 2, ..., TJLP n*) = TJLP's vigentes no período de atualização;

xα (x1, x2, ..., xn*) = número de dias corridos com a vigência das

TJLP's α;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano, referente ao período de cálculo, na forma percentual;

TMS = Taxa Média SELIC efetiva acumulada do período de atualização, na forma unitária.